



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 114/2024 – São Paulo, quinta-feira, 20 de junho de 2024

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### PORTARIA CORE Nº 4159, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

##### RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal JOÃO ROBERTO OTTAVI JUNIOR, as férias agendadas de 12 de setembro a 1º de outubro de 2024 (Ano Civil 2024 - 1º), aprovadas pela Portaria CORE nº 3754/2023, para 18 de novembro a 07 de dezembro de 2024, e autorizar a conversão em pecúnia do período de 08 a 17 de dezembro de 2024 (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 18/06/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA CORE Nº 4160, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

##### RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA, as férias agendadas de 30 de setembro a 19 de outubro de 2024 (Ano Civil 2023 - 1º), aprovadas pela Portaria CORE nº 3754/2023, para 08 a 27 de outubro de 2024, e autorizo a conversão em pecúnia do período de 28 de outubro a 06 de novembro de 2024 (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 18/06/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### ATO CJF3R Nº 13927, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal OSIAS ALVES PENHA, da 1ª Vara de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 3 a 4/6/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MARCIO CRISTIANO EBERT.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

#### **ATO CJF3R Nº 13928, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 5ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara-Gabinete, nos dias 4 e 6/6/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal JANAINA MARTINS PONTES.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3ª Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, nos dias 5 e 19/6/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal JANAINA MARTINS PONTES.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 8ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara-Gabinete, no dia 7/6/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal JANAINA MARTINS PONTES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 13926, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no dia 3/6/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FRANSCIELLE MARTINS GOMES MEDEIROS, em auxílio na 5ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no dia 4/6/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 13929, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIANA MONTENEGRO CALADO, da 10ª Vara Previdenciária, para, com prejuízo de suas atribuições na 10ª Vara, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 3/6/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto BRUNO BARBOSA STAMM, designado pelo Ato CJF3R nº 13353/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 13930, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal LUCIANO PEDROTTI CORADINI, da 3ª Vara de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 5/6/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 13931, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, da 1ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no dia 11/6/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 13933, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal DANIELA PAULO VICH DE LIMA, da 1ª Vara de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos dias 6 e 17/6/2024, em decorrência de ausência e compensação autorizadas pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 13934, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal RENATO BARTH PIRES, da 3ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos dias 4 e 6/6/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal ELIANA PARISI, da 4ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 4 e 6/6/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, designado na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ATO CJF3R Nº 13935, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCIO CRISTIANO EBERT, da 2ª Vara de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 22 e 24/4/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 13937, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal MARISA VASCONCELOS, da 1ª Vara de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 6 a 7/6/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 13938, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RAFAEL MINERVINO BISPO, da 2ª Vara de Osasco, para, com prejuízo de suas atribuições na 2ª Vara de Osasco e sem ônus para a administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Barueri, nos dias 6 e 7/6/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal SIMONE BEZERRA KARAGULIAN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 13948, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CAMILA MARTINS TONELLO, sem lotação, para, com prejuízo de suas atribuições quanto à designação para auxílio na 1ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara de São Carlos, a partir de 6/7/2024, em decorrência de convocação para o STJ da MMª. Juíza Federal CAROLLINE SCOFIELD AMARAL.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 13949, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Alterar o Ato CJF3R nº 13678/2024, para excluir o dia 7/10/2024 da designação da MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3ª Vara de Bauru, para responder pela titularidade da mencionada Vara

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 13932, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal MARCELO LELIS DE AGUIAR, da 1ª Vara de Ourinhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 3 a 4/6/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MAURO SPALDING.

II - Designar o MM. Juiz Federal RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, da 2ª Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Ourinhos, no período de 6 a 7/6/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MAURO SPALDING.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 13936, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, da 2ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, nos dias 6 e 7/6/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, designado na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 13950, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do OFÍCIO - Nº 69 – GABCONCI,

**RESOLVE:**

I - Cessar o Item I do Ato CJF3R nº 4007/2018.

II - Designar o MM. Juiz Federal MARCELO LELIS DE AGUIAR, da 1ª Vara de Ourinhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador da Central de Conciliação de Ourinhos.

III - Designar o MM. Juiz Federal MAURO SPALDING, da 1ª Vara-Gabinete de Ourinhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador Adjunto da Central de Conciliação de Ourinhos.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PRES Nº 3706, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 1º a 20 de julho de 2024 (1º período - 2020/2021), aprovado pela Portaria PRES 3362/2023, do Excelentíssimo Desembargador Federal GILBERTO RODRIGUES JORDAN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2024, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 4157, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria Core nº4151, para deferir, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal VANDERLEI PEDRO COSTENARO, a alteração das férias agendadas de 16 de julho a 04 de agosto de 2024 (2º período - 2023/2024), aprovadas pela Portaria CORE 3754/2023, para 21 de novembro a 10 de dezembro de 2024, e autorizar conversão do período de 11 a 20 de dezembro em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 18/06/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PRES Nº 3713, DE 18 DE JUNHO DE 2024**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Interromper, por necessidade do serviço, no dia 19 de junho de 2024, o período de férias agendado para 07 a 26 de junho de 2024 (Ano Civil 2022 – 1º), aprovado pela Portaria PRES nº 3549/2024, da Excelentíssima Desembargadora Federal INÊS VIRGÍNIA PRADO SOARES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2024, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 4158, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta CAMILA MARTINS TONELLO, o período de férias agendado de 16 de setembro a 15 de outubro de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º), aprovado pela Portaria CORE 3754/2023, para 16 de setembro a 05 de outubro de 2024, e autorizar a conversão do período de 06 a 15 de outubro de 2024 em abono pecuniário.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 18/06/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PRES Nº 3709, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Interromper, por necessidade do serviço, no dia 21 de junho de 2024, o período de férias agendado para 07 a 26 de junho de 2024 (Ano Civil 2023 - 1º), aprovado pela Portaria PRES nº 3362/2023, da Excelentíssima Desembargadora Federal INÊS VIRGÍNIA PRADO SOARES, e autorizar o gozo do respectivo saldo no dia 06 de novembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/06/2024, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**

**PORTARIA CORE Nº 4161, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Constitui comissão para os trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados na unidade judiciária da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Registro, da Subseção Judiciária de Registro (29ª), da Seção do Estado de São Paulo, no período que especifica.

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020;

**Considerando** os procedimentos preliminares às Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos da Portaria CORE nº 4.008, de 01 de março de 2024, e o cronograma de realização dos trabalhos correccionais, nos termos da Portaria CORE nº 3.888, de 17 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Constituir**, para atuar na Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizadas na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Registro, da Subseção Judiciária de Registro (29ª), Seção Judiciária de São Paulo, no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2024, **equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:**

SERVIDOR	CARGOS	RF
Viviane de Andrade Freitas	Assessora	4069
João Nunes Sobrinho	Assessor	2983

Rodrigo de Melo Almeida	Assessor	3144
Cleber Ng	Técnico Judiciário	2059
Roberto Issao Nariyoshi	Técnico Judiciário	2875
Antonio Roberto Marques	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	2579
Luiz Fernando Neto	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1698
Rogério Delgado	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	236
Walmor da Silva Prado Moreira	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1414

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 18/06/2024, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

### PORTARIA PRES Nº 3710, DE 17 DE JUNHO DE 2024

**O DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta dos Processos SEI nº 0000928-45.2024.4.03.8000, nº 0045747-04.2023.4.03.8000, nº 0041573-49.2023.4.03.8000, nº 0045941-04.2023.4.03.8000 e nº 0017049-85.2023.4.03.8000

#### RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Disciplinares deste Tribunal, composta pelos membros designados na Portaria PRES nº 3.108/2023, para apuração dos fatos narrados nos Processos SEI n.º 0000928-45.2024.4.03.8000 nº 0045747-04.2023.4.03.8000, nº 0041573-49.2023.4.03.8000, nº 0045941-04.2023.4.03.8000 e nº 0017049-85.2023.4.03.8000.

Art. 2º. A referida Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do relatório final, admitindo-se sua prorrogação por igual período, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10976290/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-RP

PROCESSO SEI Nº 0001880-24.2024.4.03.8000

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de segurança para os agentes da polícia judicial da Justiça Federal.

Obtenção do edital: a partir de 20/06/2024, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4, das 13h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 03/07/2024, às 13h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Abertura das propostas: 03/07/2024, às 13h00.

São Paulo, 19 de junho de 2024.

LEONARDO BARBOSA MENDES - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barbosa Mendes, Pregoeiro**, em 19/06/2024, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 10944534/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF



Informação DIAF 10944217.

Diante das informações prestadas, defiro o pedido conforme requerido.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/06/2024, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10969399/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0005798-12.2019.4.03.8000

Documento nº 10969399

Ref.: pagamento de licença-prêmio empecúnia de ELIANE FERREIRA MACHADO, R.F. nº 297.

Tendo em vista informação DAPE 10968506 conclua-se este feito.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10964760/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0043746-46.2023.4.03.8000

Documento nº 10964760

Ref.: Averbação de tempo de contribuição da servidora ELIANE GUINOSAAOKI, R.F. nº 1857.

Tendo em vista a informação DAPE 10964695, averbo 1.515 (mil, quinhentos e quinze) dias, referentes ao período de 02/07/1991 a 05/09/1995, já descontados 12 (doze) dias de faltas injustificadas, em que trabalhou na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10940259/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0019454-60.2024.4.03.8000

Documento nº 10940259

Ref.: Averbação de tempo de serviço em cargos e/ou funções comissionadas da servidora CLÁUDIA REZENDE MORALES, R.F. nº 4504.

Tendo em vista a informação DAPE 10940254, averbo 80 (oitenta) dias, exercidos em cargos e/ou funções comissionadas no TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, referentes ao período de 23/10/1995 a **04/09/2001** (data da edição da MP 2225-45/2001), nos termos das Leis nºs 8.112/90 e 8.911/94.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2024, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DECISÃO Nº 10946532/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0011713-66.2024.4.03.8000

Interessados: Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Rodrigo David Nascimento

Assunto: Cessão

Manifestação DIAF nº 10946497: de acordo.

Comunique-se ao E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região a impossibilidade de atender ao pedido de cessão do servidor emepígrafe.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/06/2024, às 20:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

#### EXTRATO

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 0002234-80.2023.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.857.10.24, firmado em 24/05/2024; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 00.482.840/0001-38); Objeto: consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação nas dependências das unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, materiais de higiene e consumo, e serviços periódicos de jardinagem, capina de terrenos, limpeza de quadras e fachadas envidraçadas; Valor Total: R\$5.408.894,84; Vigência: a partir de 01/07/24, pelo período de 12 (doze) meses; Procedimento Licitatório: PE nº 072/2023, relativamente ao item 1; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, a LC nº 123/06, o Decreto nº 8.538/15 e a IN 05/17 (MPDG); Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Willian Lopes de Aguiar, Procurador.

Processo nº 0002234-80.2023.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.858.10.24, firmado em 24/05/2024; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 00.482.840/0001-38); Objeto: consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação nas dependências das unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, materiais de higiene e consumo, e serviços periódicos de jardinagem, capina de terrenos, limpeza de quadras e fachadas envidraçadas; Valor Total: R\$3.252.918,16; Vigência: a partir de 01/07/24, pelo período de 12 (doze) meses; Procedimento Licitatório: PE nº 072/2023, relativamente ao item 2; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, a LC nº 123/06, o Decreto nº 8.538/15 e a IN 05/17 (MPDG); Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Willian Lopes de Aguiar, Procurador.

Processo nº 0002234-80.2023.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.859.10.24, firmado em 24/05/2024; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 00.482.840/0001-38); Objeto: consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação nas dependências das unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, materiais de higiene e consumo, e serviços periódicos de jardinagem, capina de terrenos, limpeza de quadras e fachadas envidraçadas; Valor Total: R\$2.939.309,35; Vigência: a partir de 01/07/24, pelo período de 12 (doze) meses; Procedimento Licitatório: PE nº 072/2023, relativamente ao item 3; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, a LC nº 123/06, o Decreto nº 8.538/15 e a IN 05/17 (MPDG); Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Willian Lopes de Aguiar, Procurador.

Processo nº 0015893-59.2023.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.860.10.24, firmado em 11/06/2024; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: GENTE SEGURADORA S.A. (CNPJ nº 90.180.605/0001-02); Objeto: contratação de prestação do serviço de seguros de veículos; Valor Total: R\$81.879,91; Vigência: 12 (doze) meses contados a partir das 00:00hs do dia 19/06/24, prorrogável por até 10 anos; Procedimento Licitatório: PE nº 90006/2024; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Marcelo Wais, Procurador.

Processo nº 0005495-19.2024.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.775.10.24, firmado em 24/05/2024; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: F.I. DE OLIVEIRA AMORIM VIDRAÇARIA LTDA. (CNPJ nº 46.600.973/0001-62); Objeto: prestação de serviços de instalação e desinstalação de divisórias, portas e acessórios, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades do Fórum Federal de Execuções Fiscais; Valor Total: R\$1.985,31; Vigência: inicia-se na data de sua assinatura pelo período de 185 (cento e oitenta e cinco) dias corridos; Procedimento Licitatório: PE nº 074/2023-RP; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, a LC nº 123/06, o Decreto nº 8.538/15 e o Decreto nº 7.892/13 e a IN nº 05/17; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Francisca Italene de Oliveira Amorim, Proprietária.

Processo nº 0005351-45.2024.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.776.10.24, firmado em 24/05/2024; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: F.I. DE OLIVEIRA AMORIM VIDRAÇARIA LTDA. (CNPJ nº 46.600.973/0001-62); Objeto: prestação de serviços de instalação e desinstalação de divisórias, portas e acessórios, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades do Fórum Federal de Taubaté; Valor Total: R\$6.684,65; Vigência: inicia-se na data de sua assinatura pelo período de 185 (cento e oitenta e cinco) dias corridos; Procedimento Licitatório: PE nº 063/2023-RP; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, a LC nº 123/06, o Decreto nº 8.538/15 e o Decreto nº 7.892/13; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Francisca Italene de Oliveira Amorim, Proprietária.

Processo nº 0004791-06.2024.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.777.10.24, firmado em 29/05/2024; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ADRIANA CEVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA. (CNPJ nº 21.849.320/0001-90); Objeto: aquisição de lanternas táticas operacionais; Valor Total: R\$1.260,00; Vigência: inicia-se na data de sua assinatura pelo período de 410 (quatrocentos e dez) dias; Procedimento Licitatório: PE nº 068/2023-RP relativamente ao item 4; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, a LC nº 123/06, o Decreto nº 8.538/15 e o Decreto nº 7.892/13; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Jhonatan Bocutti Colaço, Procurador.

Processo nº 0004961-75.2024.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.778.10.24, firmado em 04/06/2024; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: DETECSUL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. (CNPJ nº 11.192.771/0001-44); Objeto: aquisição de detectores de metais portáteis; Valor Total: R\$5.955,00; Vigência: inicia-se na data de sua assinatura pelo período de 410 (quatrocentos e dez) dias; Procedimento Licitatório: PE nº 068/2023-RP relativamente ao item 3; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, a LC nº 123/06, o Decreto nº 8.538/15 e o Decreto nº 7.892/13; Signatários: pela Contratante, Dr. Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro, e pela Contratada, Sr. Mauro Bertuol, Sócio Administrador.

Processo nº 0009295-26.2022.4.03.8001; Espécie: Contrato 07.096.10.24, firmado em 03/06/2024; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ADVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. (CNPJ nº 07.018.110/0001-20); Objeto: prestação de serviços de locação com instalação e manutenção de catracas eletrônicas de controle de acesso pessoal por leitor RFID e leitor biométrico facial, portinholas PCD e guarda-corpos, incluindo neste escopo reposição de peças e equipamentos que apresentarem defeitos e que não possam ser consertados e instalação, manutenção, atualização ou substituição de software; Valor Total: R\$244.920,00; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos; Procedimento Licitatório: PE nº 90001/2024; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21; Signatários: pela Contratante, Dra. Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro, e pela Contratada, Sr. Marcelo Bezerra da Silva, Diretor Proprietário.

Processo nº 002955-95.2024.4.03.8001; Espécie: Contrato 08.384.10.24, firmado em 14/05/2024; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 10.996.691/0001-89); Objeto: prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e instalações dos prédios da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, com dedicação exclusiva de mão de obra e sob demanda, com fornecimento de materiais; Valor Total: R\$7.841.050,21; Vigência: **pelo período de 16/05/2024 a 18/06/2025**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, **limitado a 60 (sessenta) meses, contados do início da vigência do contrato anterior, firmado com a empresa DÓRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. (Contrato nº 08.369.10.22 - doc. 9353045)**; Procedimento Licitatório: PE nº 020/2022, relativamente ao item 2; Fundamento Legal: **o artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e alterações**, sujeitando-se as contratantes aos ditames dessa Lei, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 8.538/15, do Decreto nº 7.983/13, do Decreto 9.507/18, da Resolução nº 169/13 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da Instrução Normativa nº 1/16 do Conselho da Justiça Federal (CJF) e da Instrução Normativa nº 5/17 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG); Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Diego Macaciel Arruda Rodrigues, Representante Legal/Sócio.

Processo nº 0015768-91.2023.4.03.8001; Espécie: Contrato 08.385.10.24, firmado em 06/06/2024; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA. (CNPJ nº 05.926.726/0001-73); Objeto: prestação de prestação dos serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento de peças novas; Valor Total: R\$19.800,00; Vigência: 5 (cinco) anos contados a partir de 08/06/24, prorrogável por até 10 anos; Procedimento Licitatório: PE nº 90002/2024, relativamente ao item 3; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Matheus Rangel de Sá, Diretor.

Processo nº 0015768-91.2023.4.03.8001; Espécie: Contrato 08.386.10.24, firmado em 06/06/2024; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA. (CNPJ nº 05.926.726/0001-73); Objeto: prestação de prestação dos serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento de peças novas; Valor Total: R\$19.800,00; Vigência: 5 (cinco) anos contados a partir de 08/06/24, prorrogável por até 10 anos; Procedimento Licitatório: PE nº 90002/2024, relativamente ao item 4; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Matheus Rangel de Sá, Diretor.

Processo nº 0015768-91.2023.4.03.8001; Espécie: Contrato 08.387.10.24, firmado em 06/06/2024; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA. (CNPJ nº 05.926.726/0001-73); Objeto: prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento de peças novas; Valor Total: R\$21.000,00; Vigência: 5 (cinco) anos contados a partir de 08/06/24, prorrogável por até 10 anos; Procedimento Licitatório: PE nº 90002/2024, relativamente ao item 6; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Matheus Rangel de Sá, Diretor.

Processo nº 0015768-91.2023.4.03.8001; Espécie: Contrato 08.388.10.24, firmado em 06/06/2024; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA. (CNPJ nº 05.926.726/0001-73); Objeto: prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento de peças novas; Valor Total: R\$19.999,80; Vigência: 5 (cinco) anos contados a partir de 08/06/24, prorrogável por até 10 anos; Procedimento Licitatório: PE nº 90002/2024, relativamente ao item 8; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Matheus Rangel de Sá, Diretor.

Processo nº 0012592-07.2023.4.03.8001; Espécie: Contrato-CUSD nº 186361/DPCP, firmado em 22/04/24; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CNPJ nº 33.050.196/0001-88); Objeto: regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das Partes em relação ao uso do Sistema de Distribuição, observando a Demanda Contratada e o pagamento dos Encargos de Uso; Vigência: a partir de 01/06/2024; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 109 da Lei nº 14.133/21; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Paulo Espindola Camargo, Coordenador Relacionamento Grp A e Sr. José Namini Neto, Gerente Poder Público.

Processo nº 0012592-07.2023.4.03.8001; Espécie: Contrato-CCER nº 186362/DPCP, firmado em 22/04/24; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CNPJ nº 33.050.196/0001-88); Objeto: a compra de energia elétrica, no ambiente de Contratação regulada através do qual o consumidor, atendendo a estrutura tarifária em vigor, ficará enquadrado na modalidade tarifária horária discriminada nas Condições Específicas; Vigência: a partir de 01/06/2024; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 109 da Lei nº 14.133/21; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Paulo Espindola Camargo, Coordenador Relacionamento Grp A e Sr. José Namini Neto, Gerente Poder Público.

Processo nº 0012593-89.2023.4.03.8001; Espécie: Contrato-CUSD nº 185700/DPCP, firmado em 04/04/24; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: COMPANHIA PIRATINIGA DE FORÇA E LUZ (CNPJ nº 04.172.213/0001-51); Objeto: regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das Partes em relação ao uso do Sistema de Distribuição, observando a Demanda Contratada e o pagamento dos Encargos de Uso; Vigência: a partir de 01/05/2024; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 109 da Lei nº 14.133/21; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Roland Artur Salar Junior, Coordenador Relacionamento Grp A e Sr. Fabiano Nascimento Tozine, Gerente Serv. Relacionamento Cliente.

Processo nº 0012593-89.2023.4.03.8001; Espécie: Contrato-CCER nº 185871/DPCP, firmado em 04/04/24; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: COMPANHIA PIRATINIGA DE FORÇA E LUZ (CNPJ nº 04.172.213/0001-51); Objeto: a compra de energia elétrica, no ambiente de Contratação regulada através do qual o consumidor, atendendo a estrutura tarifária em vigor, ficará enquadrado na modalidade tarifária horária discriminada nas Condições Específicas; Vigência: a partir de 01/05/2024; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 109 da Lei nº 14.133/21; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Roland Artur Salar Junior, Coordenador Relacionamento Grp A e Sr. Fabiano Nascimento Tozine, Gerente Serv. Relacionamento Cliente.

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo nº 0002952-43.2024.4.03.8001; Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 08.369.10.22, firmado em 14/05/24; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); CONTRATADA: DÓRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. (CNPJ nº 10.556.100/0001-52); Objeto: rescisão unilateral do Contrato nº 08.369.10.24 de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e instalações dos prédios da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, com dedicação exclusiva de mão de obra e sob demanda com fornecimento de materiais; Vigência: a partir de 16/05/24; Fundamento Legal: artigos 77, 78, incisos I a III, VII, VIII, XII e 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Vigésima Terceira do Contrato nº 08.369.10.22; Signatário: pela Justiça Federal, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0005382-07.2020.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo nº 04.739.30.24 ao Contrato nº 04.739.10.20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 00.482.840/0001-38); Objeto a repactuação e o reajuste de preços, a partir de 01/01/24; Fundamento Legal: Cláusula Sexta do Contrato originário e nos arts. 40, XI e 55, III da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto nº 9.507/18; Data da Assinatura: 11/06/24; Vigência: na data de sua assinatura; Valor: **A partir de 01/01/2024**, o custo mensal da execução contratual ficou **repactuado em R\$488.617,34** (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos); **A partir de 08/01/2024**, em razão da inclusão do posto de copeira na unidade Execuções Fiscais (doc. 10386640), o custo mensal da execução contratual ficou **repactuado em R\$493.193,18** (quatrocentos e noventa e três mil, cento e noventa e três reais e dezoito centavos); **A partir de 28/02/2024**, o custo mensal da execução contratual ficou **reajustado em R\$494.428,46** (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos); Procedimento Licitatório: PE nº 005/19; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Willian Lopes de Aguiar, Procurador.

### DECISÃO Nº 10972257/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0001104-21.2024.4.03.8001

**EMPRESA:** LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo lavrada no doc. 10972248, mantenho a decisão previamente proferida no doc. 10911226, qual seja, aplicação à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** da sanção administrativa de **multa compensatória**, no valor de **R\$ 578,93 (quinhentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos)**, em razão da falta de cobertura de posto 44HD, no dia 03 de outubro de 2023, no Fórum Federal de Jales, em descumprimento ao item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, "c", do Contrato n. 04.823.10.23 c/c o art. 87, II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, certifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE, para que proceda à **retenção** do valor de **R\$ 578,93 (quinhentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos)**, referente à multa aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, e para que promova, junto à Divisão Financeira - DUFI, sua **conversão em renda da União**, bem como à SAVA para controle.

4. Cumprido o item 3, encaminhe-se o processo ao SEGT para notificação da BMG SEGUROS S/A acerca do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.

5. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei n. 8.666/1993 e, após, archive-se o feito.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/06/2024, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DECISÃO Nº 10966503/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0001298-21.2024.4.03.8001

**EMPRESA:** PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 96/2024 – DICT/SUFT (doc. 10966473).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA.** a sanção administrativa de **advertência**, pelo atraso de 119 (cento e dezenove) dias na realização da manutenção dos extintores de incêndio do Fórum Federal de Avaré, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 17.2, alínea "a", do Contrato n. 04.841.10.23 c/c o artigo 87, I, da Lei n. 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança – DUFE para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que certifique o fiscal do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/06/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10974220/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - UASG 090017

Processo nº 0002268-21.2024.4.03.8001

**Objeto:** Escolha da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento de peças novas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Obtenção do edital:** a partir de 20/06/2024, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico [admosp-suli@trf3.jus.br](mailto:admosp-suli@trf3.jus.br).

**Recebimento das propostas:** até o dia 05/07/2024, às 13h00, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

**Abertura das propostas:** 05/07/2024, às 13h00.

São Paulo, 18 de junho de 2024.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 18/06/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DO FORO

### PORTARIA DFORSP Nº. 196, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Designa as Juízas Federais Coordenadora e Vice Coordenadora da Inovação e Diretora e Vice Diretora Acadêmica da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores na Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CÉSAR CONRADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n.º 77, de 29 de setembro de 2011, da Diretoria do Foro, que instituiu a Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores na Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 145, de 17 de outubro de 2023, da Diretoria do Foro, alterada pela Portaria 174 de 25 de março de 2024 que consolidou e revisou o Programa de Gestão e Inovação no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 6.º, da Portaria n.º 145, de 17 de outubro de 2023, da Diretoria do Foro, que determinou que o Juiz Coordenador da Inovação atuará também como Diretor Acadêmico da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, com todas as atribuições previstas na Portaria DFORSP n.º 77, de 29 de setembro de 2011;

**CONSIDERANDO** o teor do expediente SEI n.º 0068564-69.2017.4.03.8001;

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar a Juíza Federal Dra. Raeler Baldresca como Coordenadora da Inovação e Diretora Acadêmica da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores na Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo e a Juíza Federal Dra. Flávia Serizawa e Silva, como Vice Coordenadora da Inovação e Vice Diretora Acadêmica da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores na Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo.

Art. 2.º Ficam revogadas as Portarias DFORSP n.º 65/2022 e 112/2022.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/06/2024, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4963, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008252-83.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Informação e do Encaminhamento (docs. 10959724 e 10964697), de 13 e 14 de junho de 2024, do Diretor da Central de Hastas Públicas Unificadas e da Diretora da Subsecretaria de Serviços Judiciais Auxiliares, em exercício;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10968978);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10968978);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10964493);

#### **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora MAYUMI CORREA TADOKORO, RF 8050, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da Central de Hastas Públicas Unificadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/06/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4961, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0000618-70.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, conforme as solicitações por mensagens eletrônicas constantes no doc. SEI 10968239;

#### **RESOLVE:**

I - DESIGNAR o servidor LUIZ CARLOS FERNANDES COVERO, RF 5750, para substituir a servidora NORMA LUCIA DA CUNHA SOARES, RF 3794, Diretora da Divisão da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores (CJ-1), no período de 26 a 30.05.2024, em virtude de licença saúde;

II - DESIGNAR a servidora PAULA REGINA CICERO YORT, RF 6979, para substituir o servidor ROGERIO RISTON RAMOS, RF 2660, Diretor da Divisão de Apoio Judiciário (CJ-1), no período de 26 a 28.05.2024, em virtude de licença saúde;

III - DESIGNAR a servidora SINARA MARIA REIS CHAVES, RF 7765, para substituir o servidor LUIZ GUILHERME MARTINS, RF 4357, Diretor da Divisão de Biblioteca (CJ-1), no período de 13 a 19 e no dia 23.05.2024, em virtude de férias;

IV - DESIGNAR a servidora ROSEMEIRE DE FATIMA FERREIRA PINHEIRO COSTA, RF 4824, para substituir o servidor LUIZ GUILHERME MARTINS, RF 4357, Diretor da Divisão de Biblioteca (CJ-1), nos períodos de 20 a 22 e 24 a 29.05.2024, em virtude de férias;

V - DESIGNAR a servidora ORNELLA MIHO ISHIDA TEDESCO, RF 6241, para substituir a servidora ROSANGELA MARIA GIACOMINI SOUTO, RF 838, Diretora da Divisão de Saúde (CJ-1), no dia 27.05.2024, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;

VI - DESIGNAR a servidora MIRIAM CUNHA BASTOS, RF 1514, para substituir a servidora ANDREIA APARECIDA TREVISAN MOLINA, RF 8458, Diretora da Divisão de Penas e Medidas Alternativas (CJ-1), nos períodos de 31.12.2023 a 31.03.2024 e de 11.04 a 04.06.2024, em virtude de licença à gestante;

VII - DESIGNAR o servidor FABIO RODRIGUES, RF 7098, para substituir a servidora ANDREIA APARECIDA TREVISAN MOLINA, RF 8458, Diretora da Divisão de Penas e Medidas Alternativas (CJ-1), no período de 01 a 10.04.2024, em virtude de licença à gestante;

VIII - DESIGNAR a servidora ELIDADOS SANTOS BASTOS ROLIM, RF 7124, para substituir a servidora MIRIAM CUNHA BASTOS, RF 1514, Supervisora da Seção de Atendimento e Controle das Penas e Medidas Alternativas (FC-5), nos períodos de 31.01 a 31.03 e de 11.05 a 04.06.2024, em virtude de substituição superior a 30 dias, bem como no período de 01 a 10.04.2024, em virtude de férias;

IX - DESIGNAR a servidora MARIA ALBERTINA FREITAS DA RESSURREICAO, RF 7452, para substituir a servidora JOCELI GUERRA CASTELFRANCHI, RF 3002, Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional (CJ-1), no dia 26.04 e no período de 20 a 29.05.2024, em virtude, respectivamente, de gozo de dia trabalhado em recesso e férias;

X - DESIGNAR a servidora PAULA ASSUNCAO DE ANDRADE ALONSO, RF 6978, para substituir a servidora RUTH LIMA VILLAR, RF 1265, Diretora da Divisão de Gestão Documental (CJ-1), no período de 27 a 29.05.2024, em virtude de férias;

XI - DESIGNAR o servidor FLORISVALDO DOS SANTOS, RF 2935, para substituir o servidor MARCELO LUIZ APOLINARIO DA SILVA, RF 8004, Diretor da Divisão de Compras e Licitações (CJ-1), no período de 13 a 24.05.2024, em virtude de férias;

XII - DESIGNAR a servidora RENATA DE SOUZA PLENS, RF 7763, para substituir a servidora RITA DE CASSIA SAPIA ALVES DA CRUZ, RF 4836, Diretora da Divisão de Auditoria Interna (CJ-1), no período de 13 a 19.05.2024, em virtude de férias;

XIII - DESIGNAR a servidora RENATA OHL SIERVO SAFI, RF 5846, para substituir a servidora RITA DE CASSIA SAPIA ALVES DA CRUZ, RF 4836, Diretora da Divisão de Auditoria Interna (CJ-1), no período de 20 a 22.05 e nos dias 23 e 24.05.2024, em virtude, respectivamente, de férias e gozo de dias trabalhados em recesso;

XIV - DESIGNAR a servidora RENATA CHIARATTO CAVALCANTE, RF 4875, para substituir o servidor MARCOS BREVE, RF 2431, Diretor da Divisão de Folha de Pagamento (CJ-1), nos dias 13 e 14.05.2024, em virtude de participação no treinamento do Sistema de Gestão de Demandas - SGG;

XV - DESIGNAR o servidor RENATO LADWIG DOS SANTOS, RF 5397, para substituir o servidor VINICIUS OLIVEIRA TEIXEIRA, RF 8552, Diretor da Divisão de Planejamento de Contratações (CJ-1), no período de 02 a 10.05.2024, em virtude de férias;

XVI - DESIGNAR o servidor LUIS RICARDO PINTO, RF 7754, para substituir o servidor DANILO RODOLFO ALVES, RF 8610, Diretor da Divisão de Manutenção Predial (CJ-1), no período de 11 a 15.05.2024, em virtude de participação no "6º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial";

XVII - DESIGNAR o servidor RENALDO DEMEIS, RF 5195, para substituir a servidora MARIA HELENA DE ALMEIDA SANTOS, RF 1102, Diretora da Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura (CJ-2), no período de 06 a 12.05.2024, em virtude de férias;

XVIII - DESIGNAR a servidora CARLA SIMONE DOS PASSOS DE MORAES, RF 4993, para substituir a servidora MARIA HELENA DE ALMEIDA SANTOS, RF 1102, Diretora da Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura (CJ-2), no período de 13 a 15.05.2024, em virtude de férias;

XIX - DESIGNAR o servidor DANILO RODOLFO ALVES, RF 8610, para substituir a servidora MARIA HELENA DE ALMEIDA SANTOS, RF 1102, Diretora da Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura (CJ-2), no período de 16 a 19.05.2024, em virtude de férias;

XX - DESIGNAR a servidora DEBORA REYS BELLUCCO, RF 8609, para substituir o servidor RENALDO DEMEIS, RF 5195, Diretor da Divisão de Infraestrutura (CJ-1), no período de 13 a 16.05.2024, em virtude de participação no "6º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial";

XXI - DESIGNAR o servidor MARCELO DEFANI, RF 7439, para substituir a servidora CECILIA KUMIKO TANAKA TEDERKE, RF 2526, Diretora da Divisão Orçamentária (CJ-1), nos dias 07 e 13.06.2024, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;

XXII - DESIGNAR a servidora CINTIA DE PAULA GROHMANN PENAFORTE, RF 3806, para substituir o servidor DELFINO DE SOUSA MENDONCA, RF 7273, Diretor da Divisão de Serviços Administrativos (CJ-1), nos períodos de 24 a 28.04 e de 05 a 27.05.2024, em virtude de licença saúde;

XXIII - DESIGNAR a servidora APARECIDA RANGEL RAMOS, RF 2363, para substituir a servidora PATRICIA CAROLINE DE OLIVEIRA CAROTA, RF 3864, Supervisora da Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade (FC-5), nos dias 10 e 11.06.2024, em virtude de férias;

XXIV - DESIGNAR o servidor FABIO MONTEIRO DE CARVALHO, RF 6285, para substituir a servidora ORNELLA MIHO ISHIDA TEDESCO, RF 6241, Supervisora da Seção de Apoio Administrativo à Divisão de Saúde (FC-5), no dia 07.06.2024, em virtude de licença saúde;

XXV - DESIGNAR o servidor CAIO HIROSHI FUJIWARA, RF 8742, para substituir a servidora DEBORA REYS BELLUCCO, RF 8609, Supervisora da Seção de Elaboração de Orçamentos de Obras e Serviços de Engenharia (FC-5), no dia 07.06.2024, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;

XXVI - DESIGNAR o servidor JAIME GONCALVES LOPES, RF 8542, para substituir o servidor RENALDO DEMEIS, RF 5195, Diretor da Divisão de Infraestrutura (CJ-1), nos dias 03 e 04.06.2024, em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família;

XXVII - DESIGNAR o servidor GUSTAVO CAMBRAIA DE OLIVEIRA, RF 5994, para substituir o servidor RENALDO DEMEIS, RF 5195, Diretor da Divisão de Infraestrutura (CJ-1), no período de 05 a 11.06.2024, em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família;

XXVIII - DESIGNAR a servidora TACYARA GOBBIS SAGAE, RF 8964, para substituir a servidora CAROLINE CARVALHO DE ALBUQUERQUE, RF 7388, Supervisora da Seção de Controle Financeiro e de Suprimento de Material de Consumo (FC-5), no período de 01 a 20.04.2024, em virtude de férias;

XXIX - DESIGNAR o servidor EDUARDO HENRIQUE DELASCIO SALGUEIRO, RF 5649, para substituir o servidor ALISON SANTOS CALADO, RF 8461, Diretor da Divisão do Pró-Social (CJ-1), no dia 03.05 e no período de 20 a 29.05.2024, em virtude, respectivamente, de gozo de dia trabalhado em recesso e férias;

XXX - DESIGNAR o servidor IGOR ARAUJO DO PRADO, RF 7738, para substituir o servidor ALISON SANTOS CALADO, RF 8461, Diretor da Divisão do Pró-Social (CJ-1), no período de 16 a 19.05.2024, em virtude de férias;

XXXI - DESIGNAR a servidora YARA APARECIDA DOS SANTOS, RF 4848, para substituir o servidor EDUARDO HENRIQUE DELASCIO SALGUEIRO, RF 5649, Supervisor da Seção de Benefícios Assistenciais (FC-5), nos dias 16 e 17.05.2024, em virtude, respectivamente, de licença para doação de sangue e gozo de dia trabalhado em recesso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 18/06/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4964, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**



A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001725-86.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 124 (10952408), de 11 de junho de 2024, da MM. Juíza Federal da 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10969429 e 10969429);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.10952736 e 10952740);

### **RESOLVE:**

I - DESIGNAR a servidora DEBORAH CUNHA MARTINS, RF 8855, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo;

II - DESIGNAR a servidora BRUNA RANUCCI FREITAS, RF 8877, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/06/2024, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4965, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008851-90.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 18 (10934427), de 06 de junho de 2024, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Lins;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10969824);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.10965929, 10966637, 10967826 e 10967832);

### **RESOLVE:**

I - DISPENSAR o servidor NÍCOLAS COELHO BONILHA, RF 7381, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4) e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara Federal de Lins;

II - DISPENSAR a servidora FABIANA FARIADIAS DE CARVALHO, RF 5832, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da 1ª Vara Federal de Lins;

III - DISPENSAR o servidor RICARDO DOS SANTOS TERAZIMA, RF 7749, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Lins;

IV - DESIGNAR a servidora ÉRIKA UEMEOKA, RF 8408, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 1ª Vara Federal de Lins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP Nº 4827, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a eficiência e o empenho no desenvolvimento de atividades relevantes para o aprimoramento da Administração Central:

RESOLVE:

I - **ELOGIAR** o servidor ALISON SANTOS CALADO - RF 8461, por sua atuação diligente e dedicada na gestão dos planos de saúde contratados pela Justiça Federal de São Paulo e na gestão da execução do orçamento destinado à área de saúde.

II - **DETERMINAR** a anotação do elogio em seu prontuário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/06/2024, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4970, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004590-14.2024.4.03.8001, e

**CONSIDERANDO** os termos dos Ofícios nº 4, 5 e 6 (docs.10736192, 10891269 e 10928563), do MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos;

**CONSIDERANDO** os termos do Despacho DFOR (10932311), de 17 de junho de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

**ALTERAR** a lotação do servidor ROBLES MATTOS MOSSONI, RF 8994, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Juizado Especial Federal de Ourinhos para as Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, com as seguintes garantias:

- exercício de suas atividades por meio da modalidade de teletrabalho de forma integral, pelo período de 01 (um) ano, conforme plano de trabalho a ser efetivado pela unidade de destino.
- possibilidade de eventual comparecimento às dependências do órgão serem supridas por videoconferência, a critério do gestor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/06/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4967, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001106-88.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (10922785), de 17 de junho de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora JACQUELINE PAULA ROCHA, Analista Judiciário, Área Judiciária, para prestar serviços na 1ª Vara Federal de Presidente Prudente, a partir de 04/06/2024, com a concessão de 10 (dez) dias de trânsito, de 05/06/2024 a 14/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/06/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4968, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 10972709, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6742	MARCELO ACCURSIO	C12	C13	02.02.2023

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/06/2024, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4969, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 10972757, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8366	JOYCE HELENA ZAMBONI	B7	B8	25.05.2024

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7996	DANIEL DE CASTRO CALDAS	B9	B10	22.04.2024
8000	DANIELA CANONE CALDAS	B9	B10	22.04.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/06/2024, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10958711/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM**

Processo SEI nº 0012935-37.2022.4.03.8001

Documento nº 10958711

Quanto à possibilidade de compensação de valores devidos pela servidora Jacqueline Rodrigues Caruso, RF 3046, manifesto minha concordância com os termos da Informação SUTM nº 10945284/2024.

Aguarde-se a conclusão do julgamento perante o Conselho da Justiça Federal (SEI 0004055-21.2023.4.90.8000) sobre o assunto.

À Divisão de Folha de Pagamento.

Documento assinado eletronicamente por **Mary Costa Ferreira, Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SJSP**, em 18/06/2024, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4973, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008177-44.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 15 (10954431), de 12 de junho de 2024, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10974467);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10974467);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10972798);

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor RENATO MUNHOZ DE LIMA CASTRO, RF 4021, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/06/2024, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR N° 10966919/2024

Considerando a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (10966908), da Divisão de Auditoria Interna, a época Núcleo de Controle Interno (10966915), em caso análogo, bem como o parecer da Divisão de Administração Funcional (10966897), e estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto nº 9.580/2018,

CONCEDO isenção de imposto de renda à servidora DINAH MARIA LEMOS NOLETO, RF 1943 a partir da data da aposentadoria (23.02.2024).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento da servidora.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar à interessada buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/06/2024, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR N° 10972132/2024

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (10962309) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (10972131), defiro o pedido de ajuda de custo formulado pelo servidor Ramon Bernardes Nunes da Cruz, RF 9031, no valor de 3 (três) remunerações relativas ao mês de maio de 2024, bem como a indenização de transporte pessoal correspondente a 100% (cem por cento) do valor de 01 (uma) passagem aérea relativa ao percurso entre Ribeirão Preto e Araçatuba, em virtude de sua cessão da Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso, para esta Seção Judiciária de São Paulo, Subseção Judiciária de Jales, a partir de 22.05.24, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, CJ-3, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90, e artigos 96, 97, 98 e 99 da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo a Divisão de Folha de Pagamento a proceder ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/06/2024, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR N° 10969917/2024

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (10969839) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (10969874), defiro o pedido de ressarcimento das despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagens pessoais, formulado pelo servidor RAMON BERNARDES NUNES DA CRUZ, RF 9031, com fundamento no artigo 96, §§ 6º e 8º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, em virtude de sua cessão da Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso, para esta Seção Judiciária de São Paulo, e designação para prestar serviços na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Jales, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Autorizo a Divisão de Folha de Pagamento a proceder ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/06/2024, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR N° 10967873/2024

Considerando os termos da Informação da Divisão de Administração Funcional 10967565, e da manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas 10967866, defiro o pedido de ressarcimento das despesas decorrentes do transporte de mobiliário e bagagens pessoais, formulado pelo Exmo. Juiz Federal Dr. GUSTAVO CATUNDA MENDES, com fundamento no artigo 96, §§ 6º e 8º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, em virtude de sua promoção da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal Caraguatatuba para a 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Assis, a partir de 02.05.24, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Autorizo a Divisão de Folha de Pagamento a proceder ao pagamento.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/06/2024, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR N° 10962533/2024**

Acolho os termos da Informação SUTM 10962434 e Manifestação SUTM 10962435.

DEFIRO o pedido formulado pelo servidor MARIO APARECIDO FIORE, RF 1170, autorizando a conversão e pagamento em pecúnia, inclusive por exercícios findos, de 6 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, adquiridos e não usufruídos, nem contados em dobro por ocasião de sua aposentadoria, ocorrida em 14/02/2024 (Ato n. 5434/2024), com fundamento no parágrafo 1º, artigo 88, da Resolução n. 05/2008 – CJF/Brasília, com redação dada pela Resolução n. 238/2013.

À DIFN e DIPA para providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/06/2024, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA**

#### **PORTARIAARAC-JEF-SEJF N° 64, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

*Institui e consolida normas de atribuições e procedimentos do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba.*

O **PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA**, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XIV do 93 da Constituição Federal, o qual enuncia que os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 203 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), o qual enuncia que os atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessário;

**CONSIDERANDO** as Leis nºs 9.099, de 26 de setembro de 1995, 10.259, de 12 de julho de 2001 e 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 259, de 21 de março de 2005, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, publicado no Diário Eletrônico de 4 de julho de 2012;

**CONSIDERANDO** as orientações da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o previsto no Provimento nº 1, de 20 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o volume de feitos em tramitação perante este Juizado e a necessidade de organização dos respectivos trabalhos internos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos relativos ao andamento dos processos em tramitação perante este Juizado;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir normas de atribuições e procedimentos para o Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba.

Art. 2º Delegar aos servidores a prática dos atos de natureza meramente ordinatória e sem caráter decisório a seguir discriminados, independentemente de despacho:

I - Retificar os registros processuais quando a divergência decorrer de equívoco no cadastramento, certificando nos autos;

II - Intimar a parte autora para que, no prazo de 15 dias, emende a petição inicial, caso não preencha os requisitos dos arts. 319 e 320 do Código de Processo Civil, ou apresente defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, devendo indicar o que deve ser corrigido ou completado, conforme termo indicativo de irregularidade.

III - Tratando-se de parte não representada por advogado, promover a juntada das principais peças dos autos dos processos apontados na aba "associados" (petição inicial, sentença, acórdão e certidão de trânsito em julgado) ou, conforme o caso, solicitá-las ao juízo competente, para o controle da prevenção, da litispendência e da coisa julgada;

IV - Intimar a parte autora para, no prazo de 30 dias, manifestar interesse no procedimento de instrução concentrada e, em caso afirmativo, juntar aos autos os documentos e depoimentos previstos no Anexo da Portaria ARAC-JEF-SEJF nº 61/2024;

V - À vista de despacho judicial, promover a citação dos réus por meio de portal eletrônico ou oficial de justiça, conforme as exigências da legislação processual, para oferecimento de resposta e proposta de transação no prazo de 30 dias (art. 9º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e art. 247, inciso II, do Código de Processo Civil);

VI - Promover a alteração, inclusão ou exclusão de advogado constituído/desconstituído, conforme requerido pela parte interessada, salvo se relacionado a algum incidente ou questão a ser resolvida por decisão judicial;

VII - Intimar a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo de 15 dias, na eventualidade de o réu arguir preliminares ou defesa de mérito indiretas, ou ainda, juntar documentos;

VIII - Intimar o advogado constituído, no prazo de 30 dias, para providenciar a habilitação de eventuais sucessores, quando noticiado nos autos o falecimento da parte;

IX - Intimar os sucessores da parte falecida para, no prazo de 15 dias, regularizar o pedido de habilitação quando identificada irregularidade ou omissão que prejudique sua apreciação, especialmente no caso de ausência ou ilegitimidade de documentos a seguir relacionados:

a) Certidão de óbito do *de cuius*;

b) Documentos pessoais (CPF e RG) de cada requerente;

c) Certidão de casamento (no caso de cônjuge supérstite);

d) comprovante de endereço;

e) Carta de concessão do benefício de pensão por morte ou declaração de inexistência de dependentes habilitados à pensão (no caso de benefícios previdenciários);

X - Intimar a parte contrária para se manifestar, no prazo de cinco dias, acerca do requerimento de habilitação (art. 690 do Código de Processo Civil);

XI - Redesignar, por uma única vez, as datas e horários para realização das perícias médicas e sociais previamente agendadas, dando ciência ao magistrado se houver substituição do perito, quando:

a) Houver requerimento justificado da parte interessada ou do perito designado;

b) A perícia médica não tenha sido realizada pela impossibilidade de se identificar de forma inequívoca o periciando, devendo constar a advertência de que nova frustração do exame, pelo mesmo motivo, acarretará a preclusão da prova;

XII - Em caso de inexistência de fluxo especial de processamento, intimar as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial, no prazo comum de dez dias;

XIII - Intimar o Ministério Público Federal, nos casos em que sua intervenção for necessária, para manifestação, no prazo de dez dias;

XIV - Intimar as partes para manifestação após a juntada de carta precatória devolvida ou quaisquer documentos fornecidos por terceiros em resposta à determinação judicial, no prazo comum de dez dias;

XV - Solicitar informações acerca do cumprimento de carta precatória, preferencialmente por correio eletrônico, se decorridos mais de 30 dias do prazo fixado ou a cada três meses;

XVI - Prestar ao juízo deprecante, preferencialmente por correio eletrônico, informações acerca de carta precatória em andamento neste Juizado Especial Federal, dando ciência ao magistrado nos casos em que o prazo estipulado tenha sido ultrapassado em mais de 30 dias;

XVII - Intimar o perito para, no prazo de dez dias, entregar o laudo ou justificar o descumprimento de prazo assinado para essa finalidade, sob pena de aplicação de multa, destituição do encargo e expedição de ofício ao conselho profissional respectivo;

XVIII - Intimar o perito para complementar o laudo pericial, no prazo de dez dias, caso seja constatada a ausência de resposta aos quesitos formulados pelo juízo ou pelas partes;

XIX - Após decorrido o prazo de suspensão anteriormente deferido, intimar a parte autora para manifestação, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo;

XX - Intimar a parte para se manifestar, no prazo de cinco dias, acerca da proposta de transação;

XXI - Intimar as partes mediante contato telefônico ou outro meio expedito acerca da marcação, alteração ou cancelamento de audiências e perícias, quando necessário, devido à exiguidade de tempo, certificando-se nos autos;

XXII - Frustrada a comunicação processual, pesquisar endereços constantes dos bancos de dados e sistemas informatizados de órgãos ou entidades públicas, quando disponibilizados à Justiça Federal, e expedir nova comunicação, ou certificar a pesquisa infrutífera e intimar a parte interessada para se manifestar, no prazo de dez dias;

XXIII - Reiterar uma única vez, quando não atendidos, os ofícios destinados à solicitação ou complementação de informações ou à retificação de dados;

XXIV - Intimar o recorrido para apresentar contrarrazões ao recurso inominado interposto pela parte contrária, no prazo de dez dias (art. 42, § 2º, da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995);

XXV - Intimar o embargado para manifestação sobre os embargos de declaração com potenciais efeitos modificativos, no prazo de cinco dias;

XXVI - Remeter os autos à instância recursal logo após cumprimento da tutela provisória concedida em sentença e a expiração do prazo para oferecimento de contrarrazões ao recurso inominado;

XXVII - Dar ciência às partes do retorno dos autos da instância superior e:

a) Intimar as partes para manifestação no prazo de cinco dias, com a ressalva de que, no silêncio, os autos do processo serão arquivados;

b) Requisitar à CEAB-DJ o cumprimento da obrigação de fazer consistente na implantação de benefício previdenciário ou assistencial e na averbação de tempo de serviço certificado no provimento revestido da autoridade de coisa julgada, no prazo de 30 dias;

c) Requisitar à CEAB-DJ a cessação do benefício concedido em sentença reformada pela Turma Recursal, no prazo de 30 dias;

XXVIII - Remeter os autos à Central Unificada de Cálculos Judiciais de São Paulo (Cecal) quando for necessário para a liquidação, atualização ou verificação do valor da condenação;

XXIX - Em processos relacionados a matérias tributária e administrativa em geral em que a União seja a parte devedora, intimá-la para apresentar os cálculos de liquidação, no prazo de 30 dias (ADPF nº 219);

XXX - Intimar as partes para se manifestar, no prazo de 15 dias, acerca de cálculos elaborados pela Central Unificada de Cálculos Judiciais de São Paulo (Cecal) ou pela parte contrária, cientificando-as de que eventual impugnação deverá ser fundamentada e acompanhada de planilha com os cálculos que considere corretos, sob pena de preclusão;

XXXI - Intimar a parte interessada, nos mesmos termos do inciso anterior, no caso de cálculos de liquidação elaborados pela parte contrária;

XXXII - Intimar a parte contrária para se manifestar, no prazo de 15 dias, acerca da impugnação à execução ou cálculos, formulada pela parte contrária;

XXXIII - Intimar as partes para manifestação, no prazo de 15 dias, nos casos em que o prosseguimento do feito depender de provocação;

XXXIV - Intimar a parte interessada para promover a regularização de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no prazo de 30 dias, quando verificada inconsistência impeditiva da requisição de pagamento;

XXXV - Intimar as partes, com prazo de cinco dias, acerca das minutas de ofícios requisitórios juntadas aos autos;

XXXVI - Prosseguir com a conferência e validação dos ofícios requisitórios após o decurso do prazo para manifestação das partes acerca da respectiva minuta;

XXXVII - Certificar a transmissão do ofício requisitório ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

XXXVIII - Intimar a parte interessada acerca do depósito dos valores decorrentes de ofícios requisitórios, cujo levantamento não dependa de ordem judicial, para que promova o devido levantamento, observado, se for o caso, o disposto no art. 10 da ordem de serviço n. 41, de 1º de dezembro de 2022, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, especialmente quanto aos procedimentos e recolhimento de custas, quando necessário, para a expedição de certidão de advogado constituído;

XXXIX - Intimar o advogado da parte interessada para que, no prazo de 15 dias, regularize o requerimento de destacamento de honorários contratuais ou respectivos documentos quando verificados defeitos ou irregularidades capazes de dificultar a apreciação do pedido;

XL - Intimar a parte interessada para que, no prazo de cinco dias, regularize o recolhimento de custas quando necessário à expedição de certidões ou quaisquer outros atos que dependam desse recolhimento, certificando-se o ocorrido;

XLI - Cancelar as comunicações processuais expedidas eletronicamente nos casos de inequívoca ciência do destinatário acerca de seu conteúdo;

XLII - Usar exemplar do provimento jurisdicional assinado digitalmente, devidamente instruído com os documentos necessários, como carta, ofício, mandado ou carta precatória, para o cumprimento das ordens destinadas às partes desassistidas de advogado, aos auxiliares do juízo (peritos) e terceiros, no prazo assinado ou, na sua falta, no prazo de dez dias, com a advertência de que o atendimento à ordem deverá ser comprovado no sistema de processo judicial eletrônico (PJe) ou, não sendo possível, por meio de mensagem direcionada ao correio eletrônico institucional da secretaria (*aracat-sejf-jef@trf3.jus.br*), certificando-se todo o ocorrido;

XLIII - Intimar a parte interessada para se manifestar acerca do cumprimento do julgado exequendo, no prazo de cinco dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como concordância com o depósito ou o pagamento e, ultimados os levantamentos cabíveis, conduzir à extinção do processo.

Art. 3º Todos os atos ordinatórios serão certificados nos autos e farão referência à presente Portaria.

Art. 4º Se o ato ordinatório foi impugnado pelas partes ou pelo Ministério Público Federal, o caso será submetido à apreciação do Presidente do Juizado ou, em hipóteses de ausência, impedimento ou suspeição, do magistrado que o substitua.

Art. 5º A presente delegação de atribuições não abrange a revisão de atos praticados no processo, a qual dependerá de provimento jurisdicional específico, ressalvados os cancelamentos expressamente autorizados no Manual de Padronização do Juizado Especial Federal.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria ARAC-JEF-01/VG nº 36, de 14 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Guerreiro de Moraes, Juiz Federal**, em 18/06/2024, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

### PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 284, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;



CONSIDERANDO os termos do artigo 449, §2.º, do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DF n.º 54/2012, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juízes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 24 a 30/06/2024	1.ª Vara de Andradina	Dr. Luciano Silva

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99143-9908
JEF de Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
2.ª Vara Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br	(18) 99158-1903

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 17/06/2024, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

### 3ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-03VNº 133, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

**ADOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO**, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, os servidores desta 3ª Vara, conforme escala de plantão que segue:

Dia 22 (sábado) de junho de 2024:

CRISTIANE TOLOI MARINELLO, RF 6393, Técnico Judiciário e  
FILIPE EMANUEL FERNANDES ANDRADE, RF 7310, Técnico Judiciário.

Dia 23 (domingo) de junho de 2024:

SELMA HELENA PIRES GRANJA, RF 6333, Técnico Judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Substituta**, em 17/06/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 24ª VARA CÍVEL

#### PORTARIA SP-CI-24VNº 61, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

##### **PORTARIA 061/2024**

A Doutora **ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 24ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** a licença saúde da servidora ANA CRISTINA DE CASTRO PAIVA, RF 2010, Diretora de Secretaria CJ-3, no período de 10 e 11/06/2024 (02 dias),

##### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora CARLA MARTINS SILVA FANHANI, RF 4869, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juiz Federal**, em 18/06/2024, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

#### PORTARIA MARI-SUMANº 171, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O Doutor Ricardo Willian Carvalho dos Santos, MM. Juiz Federal Corregedor(a) da Central de Mandados da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 373, VIII, "a", do Provimento nº 1/2020 - CORE, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

##### **RESOLVE:**

**APROVAR** a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de JULHO de 2024, como segue:

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Paulo Murilo Rocha Silva	16	Paulo Murilo Rocha Silva
02	Paulo Murilo Rocha Silva	17	Paulo Murilo Rocha Silva
03	Paulo Murilo Rocha Silva	18	Paulo Murilo Rocha Silva
04	Paulo Murilo Rocha Silva	19	Paulo Murilo Rocha Silva
05	Paulo Murilo Rocha Silva	20	Daniela C. Laureano
06	Sonia R. F. da Silva	21	Daniela C. Laureano
07	Sonia R. F. da Silva	22	Daniela C. Laureano *
08	Paulo Murilo Rocha Silva	23	Evandro L. Salcedo*
09	Sonia R. F. da Silva	24	Graciana Lourenço*
10	Paulo Murilo Rocha Silva	25	Nathalia P. Batista*
11	Paulo Murilo Rocha Silva	26	Renata P. N. Nicolau*
12	Paulo Murilo Rocha Silva	27	Evandro L. Salcedo

13	Cassiane G. S. Queiroz	28	Evandro L. Salcedo
14	Cassiane G. S. Queiroz	29	Sonia R. F. da Silva*
15	Paulo Murilo Rocha Silva	30	Cassiane G. S. Queiroz*
	*****	31	Daniela C. Laureano*

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Willian Carvalho dos Santos**, Juiz Federal, em 18/06/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Ricardo Willian Carvalho dos Santos**

**Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados**

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**

### **2ª VARA DE OSASCO**

**DECISÃO Nº 10975711/2024 - OSA-02V**

Processo SEI nº 0001320-55.2019.4.03.8001

**PUBLICAÇÃO POR ORDEM NOS SEGUINTES AUTOS:**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0018597-52.2011.4.03.6130 / 2ª Vara Federal de Osasco

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MECANO FABRIL - EIRELI

Advogados do(a) EXECUTADO: IZABEL MARTINEZ SOUZA - SP383300, LISANDRA FLYNN PETTI - SP257441, SILVIO ALVES CORREA - SP74774

TERCEIROS INTERESSADOS:

**FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANÁ LTDA**

Advogado: MURIEL GONÇALVES MARTYNYCHEN - OAB/PR 36.811

**SILVIO GONSALES D'AMELIO**

Advogado: VINICIUS DA ROSA LIMA - OAB/SP 204.219

## **D E C I S Ã O**

**Vistos.**

**I.** Segundo se depreende da análise do feito n. 0000667-74.2018.403.6130 (embargos de terceiro), os respectivos autos foram enviados ao E. TRF-3, estando em fase recursal.

Ademais, nota-se que a procuração juntada em Id 308051860 confere poderes para a oposição dos referidos embargos.

Assim, deverá FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANÁ LTDA. esclarecer a existência de interesse jurídico apto a autorizar seu ingresso nos presentes autos, no prazo de 05 (cinco) dias, juntando, ainda, procuração pertinente a esta demanda, conforme o caso.

Sem prejuízo, deverá a União pronunciar-se acerca do pleito formulado em Id 308051859, no prazo de 05 (cinco) dias.

**II.** Id 257660208. Trata-se de petição protocolada por Silvio Gonsales D'Amelio, em que se pretende o afastamento do sigilo que recai sobre os presentes autos.

Conforme é cediço, em regra os processos judiciais são públicos, podendo qualquer pessoa ter acesso a eles. Todavia, há situações em que se faz necessária a decretação do segredo de justiça, sendo justamente a hipótese do presente caso. Logo, não se verifica a alegada ilegalidade.

Quanto à pretensão de penhora no rosto dos autos, é certo que tal pleito deve ser formulado perante a Justiça do Trabalho e, acaso lá deferido, aquele Juízo promoverá as medidas cabíveis para que a providência seja levada a efeito nestes autos.

Portanto, indefiro o pedido formulado para retirada do segredo de justiça.

**III.** Providencie a Secretaria a publicação de expediente SEI, para que os interessados que não são parte desta demanda tomem ciência acerca da presente decisão.

Após, tornem imediatamente os autos conclusos para apreciação definitiva da exceção de pré-executividade.

Intimem-se e cumpram-se, **com urgência**.

Osasco, data constante do sistema PJe.

**ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**

**Juíza Federal**

Certifico que publique a presente decisão em virtude dos autos encontrarem-se em segredo de justiça.

Osasco, 18/06/2024

Documento assinado eletronicamente por **Nancy Micheline Tutui, Diretor de Secretaria**, em 18/06/2024, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**

### **4ª VARA DE PIRACICABA**

#### **PORTARIA PIRA-04VNº 164, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O magistrado MARCO ANTÔNIO ARROYO SANTOS, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE cancelar a Portaria PIRA-04V nº 163, de 12 de junho de 2024 (10955522) e designar por meio desta Portaria os funcionários abaixo relacionados para o plantão judiciário relativo aos dias 15 e 16 de junho de 2024:

#### **DIA 15/06/2024**

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169

Aline Takagi Rezende, RF 8392

Stephanie Christine Cestari Bernardo - RF 8933

#### **DIA 16/06/2024**

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169

Matheus Moreira Marques, RF 3294

Roberto Conrado do Nascimento - RF 1343

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Arroyo Santos, Juiz Federal**, em 12/06/2024, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 157, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

O DOUTOR **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA-GABINETE E PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** que o servidor **Marcelo Barrocal Marinho**, Analista Judiciário, RF 8921, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), encontrou-se em compensação decorrente de horas disponíveis no sistema e-gp no dia 05/06/2024;

**CONSIDERANDO** que a servidora **Dayane Raquel de Souza Bomfim**, Técnica Judiciária, RF 6387, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete da 1ª Vara Gabinete (FC-06), encontrou-se em férias no período de 03 a 14/06/2024.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **Alexandre Augusto de Oliveira**, RF 5664, para substituir o servidor Marcelo Barrocal Marinho na função e no período supracitados;

**DESIGNAR** a servidora **Ana Paula Ferreira Nunes Gomes**, Analista Judiciária, RF 7350, para substituir a servidora Dayane Raquel de Souza Bomfim na função e no período supracitado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 18/06/2024, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 307, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 1, de 24.06.2022, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**RESOLVE:**

**I – ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
21/06/2024 a 26/06/2024	2ª Vara Federal de Presidente Prudente	Fládemir Jerônimo Belinati Martins
26/06/2024 a 28/06/2024	2ª Vara Federal de Presidente Prudente	Newton José Falcão

**II - ESTABELECE**R que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

**III - ESTABELECE**R que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

**IV - ESTABELECE**R que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 18/06/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA RIBP-JEF-SEJF N° 263, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

Estabelece a escala de servidores para os plantões judiciários

**O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos das Portarias RIBP-DUAR nº. 382, nº. 383 e nº. 384, todas de 10/06/2024, que estabeleceram as escalas dos Plantões Judiciários Semanais para a Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para os períodos de 21 a 28/06/2024, de 28/06 a 05/07/2024 e de 05 a 12/07/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer a escala dos servidores que farão o Plantão Judiciário, conforme segue:

Servidor(a) Plantonista	Dia de Plantão
Érika Sadae Koga - RF 3890 Adevilson Valeriano de Oliveira - RF 3898 Milton Feliciano Lino - RF 7162	Dia 22/06/2024
Elaine Cristina Polo Afonso - RF 3899 Fransérgio Durval - RF 4556 Fernanda Gonçalves Santiago de Oliveira - RF 3138	Dia 23/06/2024
Luiz Alberto Onofri - RF 5056 Márcia Nascimento Cervino - RF 5347 Valéria Pontieri Simões - RF 5603	Dia 29/06/2024
Isabela Nogueira Ferreira da Silva Krygsman Bernardi - RF 7347 Thalita Joana da Silva Gonzaga - RF 6637 Maria Emília Caron Santin Cursi - RF 5726	Dia 30/06/2024
Gustavo Simei Garcia - RF 6738 Simone Rosângela Campos - RF 7188 Felipe Romanella Gironi - RF 8074	Dia 06/07/2024
Wilson Aparecido Rosa - RF 5919 Matheus Decresci Colateli - 8149 Monize Silva Gouveia - RF 8975	Dia 07/07/2024
Deborah Thais Lapini - RF 8428 Thauann Pinheiro Santiago - RF 8991 Rafael Gomes Ferreira - RF 7097	Dia 09/07/2024

**Art. 2º.** Encaminhe-se aos MMs. Juízes Federais Plantonistas, à MMª. Senhora Juíza Federal Diretora desta Subseção Judiciária e à Divisão de Apoio Regional.

**Art. 3º.** Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 18/06/2024, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA RIBP-JEF-SEJF N° 264, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

Indica servidora para substituição de Função Comissionada (FC-5)

**O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **Indicar** a servidora Marilene Cristina de Souza Vita, RF 1814, para substituir a servidora Patrícia Vicentini, RF 2911, Oficial de Gabinete (FC-5), nos seguintes períodos:

Período	Motivo
03 a 12/06/2024 (10 dias)	Férias
13 e 14/06/2024 (2 dias)	Compensação

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência às servidoras.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 18/06/2024, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ**

**PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 181, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

**A MMª. JUÍZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**CONSIDERANDO** os termos dos Art. 12, 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001,

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, *ad referendum* do Órgão especial;

**CONSIDERANDO** os termos dos Art. 145, 146, 420 a 439, c/c os Art. 134 a 138, e 147, todos do Código de Processo Civil, bem como o Art. 142 do Código Penal;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº. 305, de 07 de outubro de 2014, do E. Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** os termos do Edital de Cadastramento TRF3 nº.3/2011- GABPRES/ASOM, de 24 de agosto de 2011;

**CONSIDERANDO** a manifestação dos peritos **Luciano Ribeiro Arabe Abdanur e Luciana Wilmes Abdanur** quanto ao desinteresse em continuar a realizar perícias no Juizado Especial Federal de Taubaté;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Credenciar** o assistente social abaixo relacionado para atuar na qualidade de perito em processos deste Juizado:

**. Ezequiel Tomé Braca** - CPF: 004.307.637-86, assistente social, CRESS SP nº 44276;

**Art. 2º** - Caberá ao perito nomeado, a apresentação do laudo social, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data agendada no sistema do JEF, salvo situações excepcionais, cujo prazo será aquele fixado pelo Juiz Federal e antes da audiência designada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no parágrafo único do art. 424 do Código de Processo Civil.

**Art. 3º** - O perito poderá escusar-se do encargo alegando motivo legítimo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do agendamento no sistema eletrônico do Juizado Especial Federal Cível de Taubaté/SP ou do impedimento superveniente.

**Art. 4º** - A não observância desta portaria acarretará no descredenciamento do perito e demais penalidades previstas em lei.

**Art. 5º** - A presente portaria não implica na alteração da situação dos peritos que estão, por vontade própria, suspensos de nomeação no sistema do Juizado.

**Art. 6º - Excluir** do quadro dos peritos credenciados do Juizado Especial Federal Cível de Taubaté, **os peritos médicos Luciano Ribeiro Arabe Abdanur e Luciana Wilmes Abdanur.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 18/06/2024, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

### PORTARIASAND-SUMAN° 167, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

A DOUTORA DRA. KARINA LIZIER HOLLER, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA EM EXERCÍCIO DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1 de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**R a escala de plantão para os dias úteis do mês de **JULHO/2024**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir:

<b>Dia:</b>	<b>Oficial de Justiça:</b>
01	Mauro César de Paula Júnior
02	Elaine Raggiotto Boscioni
03	Elvis Moisés Salgasso
04	Adriana Almeida Bacaro
05	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
08	Cibele Peduto Pecoraro
10	Douglas Guilherme Campanharo
11	Eliézer Silva
12	Gabriel Farias Lima
15	Mauro César de Paula Júnior
16	Elvis Moisés Salgasso
17	Adriana Almeida Bacaro
18	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
19	André Luiz Simoa
22	Cibele Peduto Pecoraro
23	Douglas Guilherme Campanharo
24	Eliézer Silva
25	Gabriel Farias Lima
26	Mauro César de Paula Júnior
29	Elvis Moisés Salgasso
30	Alberto Asche Gomes
31	Adriana Almeida Bacaro

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Karina Lize Holler, Juiz Federal**, em 18/06/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIASAND-SUMAN° 168, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

A DOUTORA DRA. KARINA LIZIE HOLLER, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA EM EXERCÍCIO DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;



CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1 de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

ESTABELEECER a escala de plantão para os dias do fim de semana e feriado do mês de **JULHO/2024**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir:

<b>Dia:</b>	<b>Oficial de Justiça:</b>
06	Elvis Moisés Salgasso
07	Elvis Moisés Salgasso
09	Elvis Moisés Salgasso
27	Cibele Peduto Pecoraro
28	Cibele Peduto Pecoraro

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Karina Lizie Holler, Juiz Federal**, em 18/06/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIANº 007 / 2024**

**DRA. MARCIA UEMATSU FURUKAWA, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 32/90-CJF3ªR, de 27 de novembro de 1990 e da Resolução 218-CJF, de 10 de abril de 2000, que dispõem sobre os plantões judiciários;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29/06/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Expediente Administrativo 2009.01.0525, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 121, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a promoção de novos Magistrados para as Subseções Judiciárias de São Bernardo do Campo e Mauá,

**RESOLVE:**

**I – RETIFICAR A PORTARIA 001 / 2024, Escala de Juízes para o Plantão Judiciário Regional de 2024, dos Fóruns Federais de Santo André, São Bernardo do Campo e Mauá, nos períodos abaixo como segue:**

<b>PERÍODO</b>	<b>FÓRUM FEDERAL</b>	<b>VARA</b>	<b>MAGISTRADO</b>
05/07/2024 A 12/07/2024	MAUÁ	1ª	DÉBORA CRISTINA THUM
12/07/2024 A 19/07/2024	SÃO BERNARDO DO CAMPO	1ª	CARLOS ALBERTO LOVERRA
19/07/2024 A 26/07/2024	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JEF	PAULO BUENO DE AZEVEDO
26/07/2024 A 02/08/2024	MAUÁ	JEF	ELJANE MITSUKO SATO
02/08/2024 A 09/08/2024	SANTO ANDRÉ	JEF	JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
09/08/2024 A 16/08/2024	SANTO ANDRÉ	1ª	KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO
16/08/2024 A 23/08/2024	SANTO ANDRÉ	2ª	MÁRCIA UEMATSU FURUKAWA
23/08/2024 A 30/08/2024	SÃO BERNARDO DO CAMPO	2ª	LESLEY GASPARINI
30/08/2024 A 06/09/2024	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3ª	ANA LUCIA IUCKER MERELES DE OLIVEIRA
06/09/2024 A 13/09/2024	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3ª	LETÍCIA MENDES GONÇALVES
13/09/2024 A 20/09/2024	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JEF	TATIANA PATTARO PEREIRA
20/09/2024 A 27/09/2024	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JEF	PAULO BUENO DE AZEVEDO
27/09/2024 A 04/10/2024	SANTO ANDRÉ	JEF	JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
04/10/2024 A 11/10/2024	MAUÁ	1ª	DÉBORA CRISTINA THUM

11/10/2024	A	18/10/2024	SANTO ANDRÉ	1ª	KARINALIZE HOLLER
18/10/2024	A	25/10/2024	SANTO ANDRÉ	3ª	PABLO RODRIGO DIAZ NUNES
25/10/2024	A	30/10/2024	SANTO ANDRÉ	1ª	KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO
30/10/2024	A	08/11/2024	SANTO ANDRÉ	3ª	PABLO RODRIGO DIAZ NUNES
08/11/2024	A	14/11/2024	MAUÁ	JEF	ELJANE MITSUKO SATO
14/11/2024	A	22/11/2024	MAUÁ	1ª	DÉBORA CRISTINA THUM
22/11/2024	A	29/11/2024	SANTO ANDRÉ	2ª	MÁRCIA UEMATSU FURUKAWA
29/11/2024	A	06/12/2024	SÃO BERNARDO DO CAMPO	1ª	CARLOS ALBERTO LOVERRA
06/12/2024	A	13/12/2024	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3ª	LETÍCIA MENDES GONÇALVES
13/12/2024	A	19/12/2024	SÃO BERNARDO DO CAMPO	2ª	LESLEY GASPARINI

II - Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Diretoria Administrativa do Fórum com antecedência mínima de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

III - O Magistrado Plantonista designará os servidores das respectivas varas que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem aos Fóruns nos respectivos dias.

IV - Os plantões, conforme escala estabelecida, serão realizados nos seguintes Fóruns:

**Fórum Federal de Santo André (26ª Subseção Judiciária)**  
Avenida Pereira Barreto, 1299 – Vila Apiaí – Santo André/SP - CEP: 09190-610  
Telefones: (11) 3382-9500 / 3382-9570 / 99128-3943

**Fórum Federal de São Bernardo do Campo (14ª Subseção Judiciária)**  
Avenida Senador Vergueiro, 3575 – Rudge Ramos – São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09601-000  
Telefones: (11) 4362-8351 / 4362-8300 / 99494-4548

**Fórum Federal de Mauá (40ª Subseção Judiciária)**  
Rua Campos Sales, 160 – Vila Bocaina - Mauá/SP – CEP 09310-040  
Telefones: (11) 4548-4999 / 4548-4991 / 99167-3170

Santo André, 19 de junho de 2024.

**DRA. MARCIA UEMATSU FURUKAWA**

*Juíza Federal Diretora*

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juiz Federal**, em 19/06/2024, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ

#### PORTARIA SAND-03VNº 65, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O SENHOR PABLO RODRIGO DIAZ NUNES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, 26ª SEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares, RESOLVE, retificar parcialmente a Portaria de substituição nº 62/23 (10386668), para constar nos itens 2 e 3, como segue:

Item 2:

Onde se lê: "... Oficial de Gabinete, FC-6, ..."

Leia-se: "... Oficial de Gabinete, FC-5/FC-6, ..."

Item 3:

Onde se lê: "... para substituí-la no referido período."

Leia-se: "... no período de 22/08/2023 a 27/08/2023."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pablo Rodrigo Diaz Nunes, Juiz Federal Substituto**, em 17/06/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

#### PORTARIA SANT-DSUJ Nº 211, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

O Dr. DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

**RESOLVE:**

**I - ESTABELECE**R a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
27/06/2024	04/07/2024	Dra. ANITA VILLANI	1ª Vara - São Vicente

**II - INFORMAR** que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail [santos-plantao@trf3.jus.br](mailto:santos-plantao@trf3.jus.br) e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal**, em 14/06/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO CPE - SÃO PAULO/EXECUÇÃO FISCAL

#### PORTARIA SP-EF-CPE Nº 4, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O DOUTOR MARCIO FERRO CATAPANI, MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Processamento Eletrônico - São Paulo/Execução Fiscal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** a solicitação 10935082 e o cancelamento da parcela de férias do servidor **Lincoln Akira Isa – RF 5645, FC6** Diretor de Núcleo de Análise, de 20 a 28/06/2024.

**RESOLVE** retificar a Portaria 3, nos seguintes termos:

a) cancelar o item "e"; e

b) retificar o item "g"

Onde se lê: "... Diretor de Núcleo de Convênios, ..."

Leia-se: "... Diretora de Núcleo de Atendimento e Leilões, ...".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Coordenador da CPE - São Paulo/Execução Fiscal**, em 17/06/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### PORTARIA SJCP-SUMANº 93, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

#### **- PLANTÃO DO MÊS DE JULHO DE 2024 -**

A Doutora **ELIANA PARISI**, Juíza Federal Corregedora da Seção de Controle de Mandados da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar diariamente, inclusive durante finais de semana e feriados, Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para dar cumprimento às diligências urgentes oriundas desta 3ª Subseção Judiciária;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 64/2005 e na Resolução CONJUNTA nº 02 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE** designar os servidores **abaixo relacionados** para atuarem, como **plantonistas** e **suplentes**, **DETERMINANDO** que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos períodos abaixo identificados:

<b>DIA (S)</b>	<b>OFICIAL</b>	<b>SUPLENTE</b>
1	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697	ARMANDO MARQUES GAVA 8531
2	ARMANDO MARQUES GAVA 8531	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347
3	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751
4	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
5	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751
6 e 7	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591
8 e 9	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347
10	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591
11	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
12	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	PAULO DE T F MITIDIERO 8088
13 e 14	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697
15	PAULO DE T F MITIDIERO 8088	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344
16	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697
17	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697	ARMANDO MARQUES GAVA 8531
18	ARMANDO MARQUES GAVA 8531	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347
19	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347	ERISTON DE GOES 7607
20 e 21	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751
22	ERISTON DE GOES 7607	ERISTON DE GOES 7607
23	ERISTON DE GOES 7607	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591
24	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
25	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	PEDRO LUIZ CRISCI 7701
26	PEDRO LUIZ CRISCI 7701	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344
27 e 28	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751	ERISTON DE GOES 7607
29	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810
30	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697
31	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de São José dos Campos**, em 18/06/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIASJCP-DUAR Nº 376, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre o Plantão Judicial nas Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, DR. ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

<b>PERÍODO</b>	<b>VARA</b>	<b>JUIZ(A) FEDERAL</b>
Das 19h de 21/6/2024 às 12h de 24/6/2024	JEF	Dra. Carla Cristina Fonseca Jório

Art. 2º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 24/6/2024 às 12h de 28/6/2024	JEF	Dra. Eliana Parisi

Art. 3º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail à Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 18/06/2024, às 18:33, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIASJCP-DUARNº 377, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o Plantão Judicial nas Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, DR. ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 28/6/2024 às 12h de 1/7/2024	1ª	Dra. Eliana Parisi

Art. 2º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 1/7/2024 às 12h de 5/7/2024	1ª	Dra. Mônica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua

Art. 3º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail à Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 18/06/2024, às 18:33, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1241, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC6

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0012293-30.2023.4.03.8001,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **MARIA CLARA MARTINS MIMURA, R.F. 5326**, para substituir a servidora **NATÁLIA LISERRE BARRUFFINI, R.F. 4920**, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), no período de **03/06/2024 a 18/06/2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moisés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/06/2024, às 20:14, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

#### SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

##### PORTARIANº 08/2024

A Doutora **LETICIA DANIELE BOSSONARIO**, MM Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de Campo Grande em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a alínea "a" do inciso VIII, do art. 373, bem como os art. 393 e 394, e ainda os art. 441 a 450, todos do Provimento CORE 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional de Justiça da 3ª Região;

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º. ALTERAR A PORTARIA 07/2024, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO e DESIGNAR** a Oficial de Justiça **FERNANDA LEITE CARNEIRO** para que permaneça de plantão junto às Secretarias, no período de 24 a 30/06/2024, substituindo a Oficiala de Justiça Carla Faneco Bigatão.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Daniele Bossonario, Juiz Federal**, em 17/06/2024, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

#### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

##### DESPACHO Nº 10970206/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000484-40.2023.4.03.8002

Documento nº 10970206

À vista do requerimento de nº 10821566, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10903833, concedo ao(à) servidor(a) **CAROLINE SANTOS GENRO**, RF 7545, licença para tratamento de doença em pessoa da família nos dias 03/05/2024 e 04/05/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 17/06/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### DESPACHO Nº 10970169/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000011-64.2017.4.03.8002

Documento nº 10970169

À vista do requerimento de nº 10968516, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10968791, concedo ao(à) servidor(a) **JOSÉ AILTON PINTO DE MESQUITA FILHO**, RF 3083, licença para tratamento de saúde no período de 13/06/2024 a 12/07/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 17/06/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10968546/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0001659-84.2014.4.03.8002

Documento nº 10968546

À vista dos requerimentos de nº 10859702 e 10927658, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10956906, concedo ao(à) servidor(a) RENATA PATRICIA SILVA SANTOS ARRUDA , RF 7229, licença para tratamento de doença em pessoa da família nos períodos de 16/05/2024 a 17/05/2024 e 04/06/2024 a 07/06/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 17/06/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10968703/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0003953-07.2017.4.03.8002

Documento nº 10968703

À vista do requerimento de nº 10815998, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10903979, concedo ao(à) servidor(a) JESSICA DE ANDRADE ALVES DO NASCIMENTO , RF 7465, licença para tratamento de doença em pessoa da família no período de 02/05/2024 a 06/05/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 17/06/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10970233/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0002439-19.2017.4.03.8002

Documento nº 10970233

À vista do requerimento de nº 10816598, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10903948, concedo ao(à) servidor(a) ROSANNE DELFINO CORRÊA PAVANI, RF 6204, licença para tratamento de doença em pessoa da família no período de 29/04/2024 a 07/05/2024, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 17/06/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASADM-MS Nº 176, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

A Excelentíssima Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a complexidade dos procedimentos de contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia pela nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021).

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo para comporem comissão de apoio à equipe de planejamento indicada para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Arquitetura para Prestação de Serviços para Elaboração dos Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos e Executivos para a Futura Construção do Edifício Anexo da Justiça Federal de Campo Grande/MS:

ROBERTANOBI MENZIO RAMOS MORETTINI, Analista Judiciário, RF 7405;

DANIELAREDES VENDRAMINI DURAN, Técnico Judiciário, RF 7552.

II – Os membros da Comissão deverão cumprir as solicitações, orientações e eventuais prazos estabelecidos pelos servidores da equipe de planejamento, garantindo assim a eficiência no processo da contratação.



III – DETERMINAR que se façam as comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 18/06/2024, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10976687/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - UASG 090015

Processo nº 0000510-04.2024.4.03.8002

**Objeto:** Aquisição de café e chá mate para Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Obtenção do edital:** a partir de 20/06/2024, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> (Órgão: Justiça Federal de Mato Grosso do Sul). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico [admms-compras@trf3.jus.br](mailto:admms-compras@trf3.jus.br).

**Recebimento das propostas:** até o dia 03/07/2024, às 15h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

**Abertura das propostas:** 03/07/2024, às 15h30.

Campo Grande, 19 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 19/06/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5ª VARA DE CAMPO GRANDE

### PORTARIA CPGR-05VNº 98, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispensa/Designa servidores em substituição para funções comissionadas.

O Doutor **LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

#### **RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a servidora **ANA CÉLIA LUBAS SILVA**, Técnica Judiciária, RF 4930, para substituir a servidora **ANDRÉIA CASTRO DE SOUZA ROMBI**, Técnica Judiciária, RF 4211, ocupante da função de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Penais (FC5), no período de **11/03/2024 a 26/03/2024 (16 dias)**, em decorrência de gozo de férias, e nos dias **19/04/2024, 27/05/2024, 28/05/2024 e 29/05/2024 (04 dias)**, em decorrência de compensação de horas extraordinárias;

**II - DESIGNAR** o servidor **WILSON JOSÉ OLIVEIRA MENDES**, Técnico Judiciário, RF 5177, para substituir o servidor **FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA NETO**, Técnico Judiciário, RF 6.422, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ3), nas datas de **11/06/2024 e 12/06/2024 (02 dias)**, em decorrência de licença para tratamento de saúde;

**III - DESIGNAR** a servidora **RENATA PATRÍCIA SILVA SANTOS ARRUDA**, Técnico Judiciário, RF 7229, para substituir o servidor **PAULO ROBERTO VIEIRA RIBEIRO CAVALCANTI**, Técnico Judiciário, RF 7425, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete (FC5), no período de 01/04/2024 a 09/04/2024 (**09 dias**), em decorrência de gozo de férias.

**IV - DESIGNAR** a servidora **VIVIAN GUILHERMINO VENTURA**, Analista Judiciário, RF 7401, para substituir o servidor **PAULO ROBERTO VIEIRA RIBEIRO CAVALCANTI**, Técnico Judiciário, RF 7425, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete (FC5), no período de 10/04/2024 a 19/04/2024 (**10 dias**), em decorrência de gozo de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 18/06/2024, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

### 1ª VARA DE CORUMBA

**PORTARIA CORU-01VNº 233, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Diretora da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutora **JULIANA BLANCO WOJTOWICZ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** a escala de plantão dos servidores desta 1ª Vara Federal, de **06/07/2024 a 01/11/2024**, iniciando-se, salvo menção expressa no período, a partir das 18h00, com a troca do plantonista às 18h00 do último dia do plantão de cada período, na seguinte ordem:

INCISO	PERÍODO	RF	SERVIDOR
I -	05/07 a 12/07/2024	7519	<b>Francisco Janilson Moraes da Silva</b>
		7572	<b>Rene Mazulli Silva</b>
II -	12/07 a 19/07/2024	7559	<b>Felipe Cezar do Nascimento</b>
		7521	<b>Rodolfo Becker Modesto Silva</b>
III -	19/07 a 26/07/2024	7559	<b>Felipe Cezar do Nascimento</b>
		7556	<b>Rodolfo Becker Modesto Silva</b>
IV -	26/07 a 02/08/2024	7559	<b>Felipe Cezar do Nascimento</b>
		7555	<b>Rodolfo Becker Modesto Silva</b>
V -	02/08 a 09/08/2024	7457	<b>Luana Barreto de Arruda</b>
		7572	<b>Rene Mazulli Silva</b>
VI -	09/08 a 16/08/2024	7559	<b>Felipe Cezar do Nascimento</b>
		7521	<b>Rodolfo Becker Modesto Silva</b>
VII -	16/08 a 23/08/2024	7559	<b>Felipe Cezar do Nascimento</b>
		7556	<b>Rodolfo Becker Modesto Silva</b>
VIII -	23/08 a 30/08/2024	7559	<b>Felipe Cezar do Nascimento</b>
		7556	<b>Gelsa Gonçalves Cassales</b>
IX -	30/08 a 06/09/2024	7559	<b>Felipe Cezar do Nascimento</b>
		7556	<b>Gelsa Gonçalves Cassales</b>
X -	06/09 a 13/09/2024	7559	<b>Felipe Cezar do Nascimento</b>
		7572	<b>Rene Mazulli Silva</b>
XI -	13/09 a 20/09/2024	7559	<b>Felipe Cezar do Nascimento</b>
		7521	<b>Rodolfo Becker Modesto Silva</b>
XII -	20/09 a 27/09/2024	7559	<b>Felipe Cezar do Nascimento</b>
		7555	<b>Karla Ivana Batista de Castro</b>
XIII -	27/09 a 04/10/2024	5406	<b>Antonio Carlos Dias de Paula</b>
		7467	<b>Kássia Flores Lorenzon</b>
XIV -	04/10 a 11/10/2024	7559	<b>Felipe Cezar do Nascimento</b>
		7521	<b>Rodolfo Becker Modesto Silva</b>
XV -	11/10 a 18/10/2024	7556	<b>Gelsa Gonçalves Cassales</b>
		7559	<b>Felipe Cezar do Nascimento</b>
XVI -	18/10 a 25/10/2024	7521	<b>Rodolfo Becker Modesto Silva</b>
		7559	<b>Felipe Cezar do Nascimento</b>
XVII -	25/10 a 01/11/2024	7559	<b>Felipe Cezar do Nascimento</b>
		7556	<b>Gelsa Gonçalves Cassales</b>

**Art. 2º** O plantão durante os finais de semana e feriados será cumprido em regime de sobreaviso, ficando dispensada a presença no horário das 9 às 12h, exceto se houver necessidade de atender ao chamado do Juiz Federal Plantonista para a realização de atos que determinar.

**Art. 3º** Não haverá atendimento nas dependências do fórum, porém as Autoridades Policiais, membros do Ministério Público Federal e Advogados, poderão entrar em contato pelo *e-mail* "corumb-plantao@trf3.jus.br" ou pelo telefone celular **(67) 99142-8132**. **Quando forem enviados documentos por e-mail**, a autoridade ou interessado deverá comunicar o servidor do encaminhamento, por meio do telefone celular do plantão.

**Art. 4º** Havendo qualquer ocorrência, o servidor deverá comunicar o Juiz Federal Plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

**Art. 5º** O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro de Plantão, que se encontra em Secretaria - autos SEI! [0002927-66.2020.4.03.8002](https://seis.sei.gov.br/sei/public/consultarDocumento.do?documento=0002927-66.2020.4.03.8002).

**Art. 6º** Determino a publicação desta Portaria no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Blanco Wojtowicz, Juíza Federal**, em 18/06/2024, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

### 2A VARA DE PONTA PORÁ

#### PORTARIA PPOR-02VNº 104, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal da 2ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porã, Doutora **ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 21/06/2024, a servidora **Érika** Harumi Kanezaki, Técnica Judiciária, Área Administrativa, RF 7480, da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Execuções Fiscais (FC-5).

Art. 2º DISPENSAR, a partir de 21/06/2024, a servidora **Laura** de Almeida Mariano, Técnica Judiciária, Área Administrativa, RF 7547, da Função Comissionada de Assistente Técnico (FC-3).

Art. 3º DISPENSAR, a partir de 21/06/2024, o servidor **Valdiram** Martins Cristaldo, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 7413, da Função Comissionada de Assistente I (FC-4).

Art. 4º DESIGNAR, a partir de 21/06/2024, para ocupar a Função Comissionada de Assistente Técnico (FC-3), o servidor **Valdiram** Martins Cristaldo, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 7413.

Art. 5º DESIGNAR, a partir de 21/06/2024, para ocupar a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Execuções Fiscais (FC-5), a servidora **Laura** de Almeida Mariano, Técnica Judiciária, Área Administrativa, RF 7547.

Art. 6º DESIGNAR, a partir de 21/06/2024, para ocupar a Função Comissionada de Assistente I (FC-4), a servidora **Érika** Harumi Kanezaki, Técnica Judiciária, Área Administrativa, RF 7480.

Art. 7º DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juíza Federal**, em 18/06/2024, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.